

RELATÓRIO FIRMADO PELO PREFEITO DESTACANDO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS COM RELAÇÃO À COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA. EXERCÍCIO 2020. (ITEM 34 - RESOLUÇÃO TCE Nº 222/2002).

O Município adotou as seguintes providências relacionadas com a cobrança de Dívida Ativa:

- 1) Notificação administrativa dos 50 (cinquenta) maiores devedores, a fim de obter o pagamento integral ou parcelado.
- 2) Manutenção de atividade de atualização do cadastro mercantil e imobiliário para possibilitar maior segurança nas informações com vista a subsidiar a cobrança judicial do crédito tributário.
- 3) Preservação de rotinas e procedimentos que visam identificar inconsistências que asseguram a legitimidade e veracidade das informações constantes dos registros da Dívida Ativa Municipal.
- 4) Manutenção de esforços para interação entre a Secretaria Municipal da Fazenda e a Procuradoria Geral do Município, com vistas a dar mais eficácia na cobrança administrativa e judicial dos créditos tributários.
- 5) Aperfeiçoamento e padronização de rotinas com vistas a assegurar a presunção de legitimidade e certeza dos créditos tributários inscritos na dívida ativa.

Portanto, essas são em linhas gerais as medidas tomadas com relação à cobrança da Dívida Ativa.

INALDO LUIS DA
SILVA:73042714420

Assinado de forma digital por
INALDO LUIS DA
SILVA:73042714420
Dados: 2021.04.23 10:54:24 -03'00'

INALDO LUIS DA SILVA

Prefeito Municipal